



# Diário Oficial do **Município**

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 5 de dezembro de 2025

Ano X - Edição nº 01706 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flávio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba  
[terranova.ba.gov.br](http://terranova.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
DD5FA2ACA2CA3DE3A98F1A04BA12A6CB

## Prefeitura Municipal de Terra Nova

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO 172/2025
- PORTARIA Nº 137 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
- PORTARIA Nº 138 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
- PORTARIA Nº 139 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
- PORTARIA Nº 140 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 -CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.
- PORTARIA Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE NORMAS PROCEDIMENTOS E CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2026 NAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE E DOS DISTRITOS.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA  
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

## EXTRATO DE CONTRATO 172/2025

**Espécie:** Contrato firmado com **GRUPO MULTI S/A**, CNPJ: 59.717.553/0006-17, **Contratante:** **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 30.617.327/0001-78, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS (DISPOSITIVO DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL) PARA USO DOS DOCENTES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC, A FIM DE APRIMORAR A PRÁTICA PEDAGÓGICA E PROPICIAR O PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, TORNANDO-O MAIS DINÂMICO, INTERATIVO E PERSONALIZADO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO. **Amparo:** Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 90007/2025/FNDE/MEC; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Cobertura Orçamentária:** 4.01.01; 2067/ 2056; 4.4.90.52.00; 1542; **Valor:** R\$ 616.560,00 (seiscentos e dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais), **Assinatura:** 4/12/2025- Eder São Pedro Menezes-Prefeito

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

**PORTARIA N° 137 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**“Concessão de Licença Prêmio por  
Assiduidade a Servidora Pública  
Municipal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Terra Nova/BA e também com fundamento no art. 87, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova/BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora no prazo abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
MARIA DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	483	AGENTE DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/12/2025	02/03/2026

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 05 de dezembro de 2025.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

**PORTRARIA N° 138 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025**

“Concessão de Licença Prêmio por  
Assiduidade a Servidora Pública  
Municipal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Terra Nova/BA e também com fundamento no art. 87, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova/BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora no prazo abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
FLAVIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	1151	AGENTE DE SERVICOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/12/2025	01/03/2026

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 05 de dezembro de 2025.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.**  
**TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000**  
**CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX –**  
**3238-2098**

**PORTARIA N° 139 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Concessão de Licença Prêmio por  
Assiduidade a Servidora Pública  
Municipal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Terra Nova/BA e também com fundamento no art. 87, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova/BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora no prazo abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
ANA LUCIA CERQUEIRA SANTOS	610	AGENTE DE SERVICOS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01/12/2025	01/03/2026

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 05 de dezembro de 2025.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.

TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000

CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL - 75 3238-2061/2062 FAX - 3238-2098

PORTARIA N° 140 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

**“Concessão de Licença Prêmio por  
Assiduidade ao Servidor Público  
Municipal.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Terra Nova/BA e também com fundamento no art. 87, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova/BA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor no prazo abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA DA SAÍDA	DATA DO RETORNO
ADILSON SANTANA DE SOUZA	44	GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	01/12/2025	02/03/2026

**Art. 2º** - Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova – BA, em 05 de dezembro de 2025.

A assinatura é feita em azul, na forma de círculo, com o nome "Eder São Pedro Menezes" escrito ao redor.

**EDER SÃO PEDRO MENEZES**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

**Portaria Nº. 03 de 05 de dezembro de 2025.**

*Dispõe sobre normas, procedimentos e cronograma para realização de matrículas na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 nas Unidades Escolares da Sede e dos Distritos.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula dos estudantes e candidatos nas Unidades Escolares Municipais localizadas na sede e nos distritos:

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, na forma disposta nesta Portaria, normas, procedimentos e cronograma atinentes à renovação da matrícula, transferência de concluintes, transferência por interesse próprio, nova matrícula da Educação Infantil, do ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º A matrícula dar-se-á conforme cronograma:

I – a renovação da matrícula para todos os estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, no ano letivo de 2025 e que permanecerão na mesma escola será realizada no período de 05 a 10 de dezembro de 2025.

II – a matrícula de alunos novos será realizada no período de 05 a 09 de janeiro de 2026, visando o início das aulas no dia 02/02/2025 portanto os seguintes documentos:

- a) Transferência original ou Atestado, sendo que este terá validade de 60 dias indicando o ano que deverão cursar em 2025, com exceção dos alunos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental;
- b) Cópia de Certidão de Nascimento;
- c) Cópia da Identidade e do CPF dos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos;
- d) Cópia do comprovante de residência;
- e) Cópia da Carteira de Identidade ou CPF do pai ou responsável para alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- f) 03 fotos 3x4;
- g) Relatório Médico dos alunos que possuem e estão sendo atendidos no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE;
- h) Cartão de Vacinação atualizado para alunos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- i) Atestado de trabalho (se for o caso);
- j) Relatório individual das crianças da Educação Infantil (grupo 5) para matrícula no 1º Ano;
- k) Nº do NIS (Número de Identificação Social) do aluno.

**Jefferson Santos do Nascimento**  
 Secretário de Educação  
 Portaria nº 126/2025

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

§ 1º Os referidos documentos deverão compor a pasta do aluno que será arquivada em arquivo próprio da escola.

§ 2º Não será permitida a matrícula dos alunos sem a apresentação dos documentos acima citados.

Art. 3º O estudante na faixa etária de (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser obrigatoriamente matriculado no diurno.

§ 1º As Unidades Escolares deverão matricular crianças com 4 anos completos na Pré-Escola e com "anos completos no 1º ano do Ensino Fundamental até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme Parecer CNE/CEB nº 2/2018 aprovado em 13/09/2018, validado pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

§ 2º As regras dispostas no parágrafo anterior valem para os alunos novos que ingressarem na Rede Municipal a partir do ano letivo de 2020.

Art. 4º Os alunos com idade entre 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos poderão efetivar a matrícula no turno noturno, desde que apresentem autorização dos pais.

Art. 5º Alunos maiores de 18 (dezoito) anos só poderão ser matriculados no turno noturno, exceto alunos com Necessidades Educacionais Especiais.

Art. 6º A matrícula será assinada pelo (a) aluno (a) maior de 18 (dezoito) anos ou pelo responsável legal, quando menor.

Art. 7º A matrícula dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, que foram avaliados e acompanhados pelos profissionais do Núcleo de Apoio à Inclusão, deverão ser feitas conforme relatório destes profissionais.

Art. 8º Os alunos com Necessidades Educacionais Especiais que ainda não foram avaliados pelos profissionais do centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, deverão também ser matriculados por seus responsáveis, nas classes regulares de ensino, observando-se que o número destes alunos por classe não poderá exceder a 03 (três) crianças, a fim de não ficar caracterizada como classe especial.

Art. 9º Os responsáveis pelos alunos com Necessidades Educacionais Especiais deverão, no ato da matrícula, assinar um termo de responsabilidade conforme o Anexo I se comprometendo a encaminhar o aluno para as atividades na sala de recursos multifuncionais e/ou atendimento no Núcleo de Apoio à Inclusão e a participar de todas as atividades que requeiram a sua presença.

Art. 10. As creches e escolas da Rede Municipal de Ensino ofertarão os Níveis e Modalidades de Ensino no ano de 2024, conforme os Anexos II e III desta Portaria.

Art. 11. O número de alunos por classe deverá obedecer aos critérios estabelecidos no Anexo IV desta Portaria.

§ 1º as escolas localizadas na sede que, no término do período da matrícula, estiverem em turmas com o número inferior ao estabelecido nesta Portaria, deverão encaminhar os alunos para a escola mais próxima que atende o mesmo segmento de ensino.

**Jefferson Santos da Nascimento**  
 Secretário de Educação  
 Portaria nº 126/2025

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

§ 2º as escolas localizadas na sede cujo número de turmas for inferior à capacidade de atendimento, tornando-as subutilizadas poderão ser paralisadas.

Art. 12. A Unidade Escolar deverá conferir ampla divulgação ao conteúdo desta Portaria em local de fácil acesso e visibilidade na escola, para acompanhamento de seu efetivo cumprimento por toda a comunidade escolar.

Art. 13. A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para punição de responsabilidades.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Nova - BA, 05 de dezembro de 2025.

*Jeferson Santos do Nascimento*  
[Assinatura]  
Secretário de Educação  
Portaria nº 126/2025

Jeferson Santos do Nascimento  
Secretário Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_

Responsável pelo aluno \_\_\_\_\_

atendido pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado (CAEE).

### TERMO DE COMPROMISSO

1. **FALTAS:** Somente será permitido o aluno faltar a 03(três) atendimentos no período do acompanhamento. Essas faltas deverão ser justificadas. No caso de uma quarta falta, não justificada, o aluno retornará para lista de espera podendo retornar aos atendimentos mediante o surgimento de novas vagas. As faltas que por motivos de saúde persistem por 03 (três) atendimentos, deverão ser justificados por atestado médico na sessão seguinte. Em caso de outros tipos de impedimento, a equipe do CAEE deve ser comunicada através de justificativa. Salienta-se que tais questões são de responsabilidade dos pais/responsáveis pelo aluno, em caso de segunda falta do mesmo (sem justificativa), realizar contato telefônico ao responsável e ou/emitir comunicado à escola. Mediante, terceira falta (sem justificativa), será enviada carta de advertência para os pais responsáveis.
2. **ATRASO:** Em caso de atrasos do aluno, ele somente será atendido quando ao atraso não exceder o período de 10 (dez) minutos, do contrário, terá **falta registrada**. Caso sejam verificados atrasos frequentes, mesmo de 10(dez) minutos no decorrer do mês, será constatada a dificuldade do aluno de frequentar este horário, sendo automaticamente trocado de horário, e caso persista serão adotadas as normas do item 1 (FALTAS).
3. **TEMPO DE ATENDIMENTO:** Os atendimentos durarão cerca de 40 minutos (ou mais, de acordo a necessidade do aluno, detectada/sinalizada pelo profissional) por sessão, sendo o número de sessões variável. Em caso de impossibilidade do profissional do CAEE estar presente, o aluno e seu responsável serão informados com antecedência.
4. **AUTORIZAÇÃO:** O responsável autoriza o Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE a remeter informações sobre o acompanhamento ao educando pertinentes ao seu desenvolvimento, à SEDUC e à escola em que o aluno está vinculado.

- Declaro pelo presente termo, ter lido/compreendido as informações acima a ser responsável pelo aluno aqui citado e estar ciente que o mesmo passará, a partir da presente data, ser acompanhado pelo Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE, que visa o desenvolvimento e bem estar dos educandos, devendo o mesmo estar frequentando com regularidade. Sendo assim, a frequência e ausência de aluno ao Acompanhamento Educacional Especializado, deverá ser respondido pelo seu respectivo responsável. Estando este último também responsável pela condução do aluno até o local de atendimento e em seu retorno para casa, bem como, participar ativamente das ações desenvolvidas pelo núcleo a qual for solicitado.

Terra Nova, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável

C.P.F

Jeferson Santos do Nascimento  
Secretário de Educação  
Portaria nº 126/2025

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## ANEXO II

### Relação das Escolas localizadas na Sede e nos Distritos

ESCOLAS	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	EJA	ETI
Creche Tia Maria	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04	_____	_____	X
Creche Tia Zuzu	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	_____	_____	X
Creche Cantinho Mágico	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	_____	_____	X
Margarida Maria Lisboa de Oliveira	Grupo 04 Grupo 05	1º e 2º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Recanto da Emília	Grupo 02 Grupo 03	_____	_____	X
Antônio Carlos Magalhães	Grupo 02 e 03 Grupo 04 Grupo 05	_____	_____	X
Maria de Lourdes Paiva Luna Santana	Grupo 02 Grupo 03 Grupo 04 Grupo 05	_____	_____	X
Dr. Lourival Gonçalves Neves	Grupo 04 Grupo 05	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
João Apóstolo da Silva	Grupo 04 Grupo 05	1º ao 5º ano	_____	X
Waldeck Ornellas	_____	2º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Maria da Glória Oliveira Silva	_____	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Castro Alves	_____	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Caio Moura	_____	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I)	X
Judith Rabello Borges	_____	1º ao 5º ano	EJA (Tempo Formativo I e II)	X
Oscar Pereira de Magalhães	_____	6º ao 9º ano	_____	X
Julietta Vilas Boas	_____	6º ao 9º ano	EJA (Tempo Formativo II e Profissionalizante)	X

*Jeferson Santos do Nascimento*  
Secretário de Educação  
Cartaria n° 126/2025

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## ANEXO III

### ESTRUTURA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

<b>FUNDAMENTO</b>		
<b>Curso</b>	<b>Duração</b>	<b>Equivalência para circulação de estudos</b>
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
<b>TEMPO FORMATIVO I</b>		Ensino Fundamental (Anos Iniciais)
Eixo temático I	3 anos	1º e 2º ano
Eixo temático II		3º ano
Eixo temático III		4º e 5º ano
<b>TEMPO FORMATIVO II</b>	2 anos	Ensino Fundamental (Anos Finais)
Eixo temático IV		6º e 7º ano (5ª e 6ª série)
Eixo temático V		8º e 9º ano (7ª e 8ª série)

*Jefferson Santos do Nascimento*  
Secretário de Educação  
Portaria nº 126/2025

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

TERRA NOVA  
EM PRIMEIRO LUGAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**TERRA NOVA**

## ANEXO IV

### Número de Alunos por Etapa de Ensino

<b>Etapa/Ano</b>	<b>Números de Alunos</b>
Creche	No máximo 20 alunos
Pré-escola	No máximo 20 alunos
1º e 2º ano	20 a 25 alunos
3º ao 5º ano	20 a 25 alunos
6º ao 9º ano	30 a 35 alunos
EJA	20 a 25 alunos

*Jeferson Santos do Nascimento*  
Secretário de Educação  
Portaria nº 126/2025